

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 015/2014
Convênio MTE/SENAES nº 751688/2010
SICONV nº 47975000516/2010

Em atenção ao edital de Cotação Prévia de Preço 010/2014 aberto em 30 de junho de 2014, no qual não houve concorrência, estamos reabrindo o processo com as mesmas especificações as quais seguem abaixo:

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público que realizará Cotação Prévia de Preço, **tipo Menor Preço e Melhor Técnica**, nos termos do Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007, das Portarias Interministeriais nº. 127 de 29 de maio de 2008 e nº 507 de 24 de novembro de 2011 e pelas condições exigidas neste edital, para a contratação de Consultorias Técnicas, conforme previsto no projeto de **"Apoio a projetos de recuperação de empresas recuperadas por trabalhadores organizados em autogestão"**, Convênio MTE/SENAES nº 751688/2010 e PROCESSO SICONV nº 47975000516/2010, celebrado em 30 de dezembro de 2010 e publicado no Diário Oficial da União no dia 03/01/2011.

1 - OBJETO

1.1 Contratação de consultoria técnica para o estudo de viabilidade da utilização da nanotecnologia no desenvolvimento de novos produtos e/ou incorporação nos já existentes, em benefício dos empreendimentos participantes, conforme previsto no Plano de Atividades do convênio supra e nas demais cláusulas deste edital.

1.2 A consultoria técnica, objeto deste instrumento, será a elaboração de estudos e análises de introdução da nanotecnologia em produtos desenvolvidos pelas empresas recuperadas, na perspectiva de criar diferenciais capazes de prospectar novos mercados e/ou agregar valor aos já existentes.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa executar a despesa com horas técnicas destinadas a contratação de consultorias técnicas, previstas na rubrica 6.3.1, da atividade 6.3 – *"Realização de consultoria técnica destinada a inovação e introdução de novas tecnologias"*, constante do Plano de Atividades (PAT) que integra o convênio MTE/SENAES nº 751688/2010 de 30/12/2010.

3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Realização de estudos e análises de introdução da nanotecnologia em produtos desenvolvidos pelas empresas recuperadas, conforme disposto no subitem 1.2 e no quadro a seguir:

CONSULTORIA TÉCNICA (PJ)			
	ATIVIDADES	PRODUTOS	TOTAL DE HORAS
CONSULTORIA TÉCNICA DESTINADA A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – INTRODUÇÃO DA NANOTECNOLOGIA	PRODUTO: identificação de produtos das empresas recuperadas passíveis da introdução da nanotecnologia: sua viabilidade técnica e econômica.	Estudo sistematizado: qualificando e identificando os produtos com as características técnicas e comerciais necessárias para a introdução da nanotecnologia. Entrega de laudos dos institutos responsáveis pelos testes.	350
TOTAL DE HORAS			350

4 – PRODUTOS EXIGIDOS

4.1 – Estudo sistematizado, com laudos, conforme apontados no quadro acima.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Os candidatos interessados deverão contemplar os seguintes pontos:

1. Estar constituída há pelo menos 01 ano;
2. Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto desejado, atestadas por empresas tomadoras dos serviços acima relacionados ou afins;
3. Estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preços deverá ser enviada **impreterivelmente até o dia 09 de outubro de 2014** por meio do endereço eletrônico: selecao2013@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto **COTAÇÃO Nº 015/2014**.

6.2 – A proposta encaminhada deverá seguir o modelo que consta no Anexo I.

6.3 – A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios das mensagens eletrônicas.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas nesse instrumento ou apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

7.2 – A escolha recairá pela proposta que apresentar Menor Preço e Melhor Técnica, desde que contempladas todas as exigências deste termo.

7.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas a comissão de seleção indicará aquela que melhor atenda as necessidades do projeto.

7.4 – O resultado final desta Cotação Prévia será divulgada no site da UNISOL BRASIL (www.unisolbrasil.org.br).

8 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A simples realização desta Cotação Prévia de Preços não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

8.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do contrato social e última alteração, ou instrumento similar;
- Certidão negativa da receita federal, estadual e municipal;
- Certidão negativa da previdência;
- Certidão negativa do FGTS;
- Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa; e
- Currículo dos profissionais envolvidos atualizados e devidamente assinados.

8.3 – A abertura deste edital não obriga a UNISOL BRASIL, sob nenhuma hipótese, a efetivar a contratação do total, ou mesmo parcial, das horas previstas;

8.4 – Todas as despesas tributárias e/ou encargos sociais, de deslocamento, ou quaisquer outras despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades, exceto das horas de atividades, correrão por conta do contratado.

09 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será de 06 (seis) meses, podendo ser renovada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

9.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade exigível pela UNISOL BRASIL.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – A efetivação do pagamento está condicionada a execução da prestação dos serviços com a entrega de relatórios das atividades e dos produtos previstos, a aprovação da coordenação técnica da UNISOL BRASIL e a apresentação de nota fiscal.

10.2 – O total máximo de horas de consultoria técnica previstas para este edital é de 350 (trezentas e cinquenta) horas, contudo sem a obrigatoriedade de executar a sua totalidade.

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2014.

Anderson Dias Thimoteo
Comissão de Licitação – UNISOL BRASIL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
UNISOL BRASIL
São Bernardo do Campo/SP

Ref.: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 015/2014.**

Objeto: Contratação de consultoria técnica voltada para a inovação tecnológica - introdução da nanotecnologia, em atendimento ao convênio MTE/SENAES nº 751688/2010.

Proponente:
CNPJ:
Nome do representante legal:
CPF:
Endereço completo:
Telefone(s):
E-mail:

PROPOSTA DE VALOR DA HORA DE CONSULTORIA TÉCNICA	
Numeral	Extenso
R\$	()

O valor da hora técnica aqui apresentada, deverá contemplar todos os encargos, tributos e qualquer outra despesa necessária para o cumprimento das atividades previstas.

A simples apresentação da presente proposta, atesta o pleno conhecimento e aceitação de todos os itens e cláusulas do respectivo Edital pelo proponente.

Anexar a essa proposta de preço:

- 1) Currículo empresarial atualizado; e
- 2) No mínimo 03 declarações de pessoas jurídicas que comprovem a capacidade técnica, conforme disposto no item 5, subitem 5.1, alínea 2 do edital.

Essa proposta, devidamente preenchida, assinada e com seus respectivos anexos, deverá ser enviada ao endereço eletrônico: selecao2013@unisolbrasil.org.br, indicando no campo assunto: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 015/2014.

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, atende todas as especificações contidas no Edital da Cotação de Preços nº 015/2014, e em especial dos itens 5 e 8.

Local, data

Nome, assinatura e nº do RG do responsável legal.